

03/10/2026

Assinatura

**DESPACHO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
065/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.**

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 71 da Lei nº 14.133/21, e

CONSIDERANDO QUE:

1. Foi publicado processo licitatório para o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria e de lanche) para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Fortuna de Minas, com abertura prevista para o dia 18/09/2026.
2. No decorrer da sessão e após manifestação técnica formulada pela Subsecretária Municipal de Licitações e Compras em 06/10/2026, verificaram-se inconsistências técnicas insanáveis no edital e no cadastro eletrônico do processo no sistema, tais como:
 - a) Omissão da descrição do objeto no preâmbulo do edital (art. 25, caput, da Lei nº 14.133/2021);
 - b) Incompatibilidade entre as unidades de medida ("unidade" e "kg") dos itens 27 e 28 entre o instrumento convocatório e o cadastro na plataforma eletrônica AMM Licita, induzindo licitantes a erro na elaboração das propostas;
 - c) omissão do quantitativo estimado para o item 28 (pão doce) no Termo de Referência;
 - d) Divergência nas especificações e inversão de itens (23 e 24) entre o instrumento convocatório e o cadastro na plataforma eletrônica AMM Licita, induzindo licitantes a erro na elaboração das propostas;
 - e) Contradição quanto aos prazos de entrega fixados nas Cláusulas 6ª e 21ª do Edital;
3. Tais falhas comprometem a isonomia, a transparência, o julgamento objetivo e a segurança jurídica do certame, sendo conveniente e oportuno anular o procedimento para a devida readequação técnica e republicação do edital, conforme solicitação da Subsecretaria Municipal de Licitações e Compras datada de 06/10/2026;

4. A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos, nos termos da Súmula n.º 473, do Supremo Tribunal Federal (STF):

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

DECIDE:

Pelos motivos elencados, nos termos do §3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **NOTIFICAR** os licitantes participantes do processo licitatório de que pelas razões expostas, tem a **INTENÇÃO DE ANULAR** o Processo Licitatório nº 065/2026, Pregão Eletrônico de nº 023/2026.

Os interessados, querendo, poderão se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta notificação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Certifique-se e cumram-se os atos decorrentes.

Fortuna de Minas/MG, 07 de outubro de 2026.

CLAUDIO GARCIA
MACIEL:455817976
68

Assinado de forma digital por
CLAUDIO GARCIA
MACIEL:45581797668
Dados: 2026.10.07 11:18:24 -03'00'

CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



Foi Publicado no Sítio Eletrônico Oficial
do Município de Fortuna de Minas em

03/10/2026

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

SOLICITAÇÃO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 65/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS DE PADARIA E DE LANCHE) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FORTUNA DE MINAS.

1. DOS FATOS

Trata-se de processo licitatório publicado no dia 02 de setembro de 2026, cuja sessão de lances, julgamento e habilitação foi agendada para o dia 18 de setembro de 2026, às 09h00min, por meio do portal eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

Ocorre que, no decorrer da sessão do referido certame, foram constatadas inconsistências técnicas insanáveis no edital e no cadastro dos produtos junto ao sistema eletrônico, conforme especificado a seguir:

1.1. Ausência de indicação do Objeto no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 23/2026 - Processo Licitatório Nº 65/2026

Na primeira página do Edital, verificou-se a ausência da descrição do objeto do certame, figurando este indicado tão somente nos anexos do instrumento convocatório.

Sabe-se que a definição clara e sobressalente do objeto logo na abertura do edital é elemento fundamental para garantir a ampla publicidade e a justa competitividade. A referida omissão restringe o conhecimento prévio dos potenciais licitantes, uma vez que empresas que analisam apenas os dados preambulares do edital deixam de ter acesso direto à informação central que orienta o ramo de atividade e os produtos licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Trata-se de descumprimento ao dever de clareza e transparência dos atos administrativos e à exigência legal estipulada no art. 25, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."gn

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026

A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 65/2026**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2026**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. A abertura da Sessão Pública será realizada às **09:00 HORAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026**, por meio do portal eletrônico **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)**. O pregão será realizado pela Pregoeira Oficial ou Substituto designados pela Portaria nº 173 de 04 de setembro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o, conforme Anexo I.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)** e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

1.2. Incompatibilidade de Unidade de Medida e Ausência de Quantitativo

No Anexo I do edital (Termo de Referência), a descrição dos itens principais do certame, quais sejam, item 27 (pão francês/pão de sal) e item 28 (pão doce), foram cadastrados com a unidade de medida UNIDADE, sendo que o correto para os dois itens seria a unidade de medida QUILOGRAMA (KG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Além disso, para o item 28 (pão doce), não foi indicado no instrumento convocatório o quantitativo estimado para o registro de preços. Tal omissão contraria expressamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e compromete diretamente a formulação das propostas pelas licitantes:

27	UNIDADE	3750	PAO FRANCES COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL, PESANDO EM MÉDIA 50 G CADA UNIDADE, FRESCO TAMANHO UNIFORME
28	UNIDADE		PAO DOCE, TIPO BISNAGA, ASSADO POR INTEIRO, COM MIOLO ASSADO, NÃO QUEIMADO, MACIO, LEVEMENTE DOURADO E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM QUALQUER TIPO DE SUJIDADE. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, LEITE, MELHORADOR, MARGARINA, AÇÚCAR E SAL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 35,57 GRAMAS DE FARINHA DE TRIGO; 0,5 GRAMAS DE SAL; 0,07 GRAMAS DE ESSÊNCIA; 14,2 MILILITROS DE LEITE; 1 GRAMA DE FERMENTO BIOLÓGICO; 3,6 GRAMAS DE GORDURA VEGETAL; 7,2 GRAMAS DE AÇÚCAR; 3,6 GRAMAS DE GEMA; 0,07 GRAMAS DE ANTIMOFO; 0,35 GRAMAS DE REFORÇADOR COM COBERTURA DE COCO, CREME, AÇÚCAR, PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS POR UNIDADE

A definição clara do quantitativo é elemento essencial para a precificação, visto que impacta a composição de custos e a margem de lucro – a qual pode variar conforme a economia de escala proporcionada pelo volume de fornecimento solicitado:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;”gn

1.3. Incompatibilidade entre as informações do edital e do portal eletrônico AMM Licita

Embora no Anexo I do edital (Termo de Referência), a descrição dos itens 27 (pão francês/pão de sal) e 28 (pão doce) conste com a unidade de medida UNIDADE, na plataforma AMM Licita os itens foram cadastrados com a unidade de medida QUILOGRAMA (KG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Tal divergência impactou diretamente a formulação das propostas de preços, uma vez que as licitantes cadastraram suas propostas iniciais pautando-se na informação do sistema eletrônico. Ocorre que tal procedimento contraria regra expressa do próprio certame, a qual estabelece que, “em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>) e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital”.

Ademais, constatou-se outra flagrante contradição: enquanto o instrumento convocatório omitiu o quantitativo estimado do Item 28 (pão doce) para o registro de preços, na plataforma eletrônica foi inserido o quantitativo de **2.500,00 KG**.

27 - PÃO FRANCÊS COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL, PESANDO EM MÉDIA UNIDADE, FRESCO TAMANHO UNIFORME

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida
PÃO FRANCÊS COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL, PESANDO EM MÉDIA 50 G CADA UNIDADE, FRESCO TAMANHO UNIFORME	3.750,00	KILO

28 - PÃO DOCE, TIPO BISNAGA. ASSADO POR INTEIRO, COM MIOLO ASSADO, NÃO QUEIMADO, MACIO, LEVI DOURADO E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM QUALQUER TIPO DE SUJIDADE. INGREDIENTES BÁSICOS: FARIN FERMENTO, LEITE, MELHORADOR, MARGARINA, AÇÚCAR E SAL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 35,57 C FARINHA DE TRIGO 0,5 GRAMAS DE SAL 0,07 GRAMAS DE ESSÊNCIA 14,2 MILILITROS DE LEITE 1 GRAMA I BIOLÓGICO 3,6 GRAMAS DE GORDURA VEGETAL 7,2 GRAMAS DE AÇÚCAR 3,6 GRAMAS DE GEMA 0,07 GRAN ANTIMOFO 0,35 GRAMAS DE REFORÇADOR COM COBERTURA DE COCO, CREME, AÇÚCAR. PESANDO EM M POR UNIDADE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida
PÃO DOCE, TIPO BISNAGA. ASSADO POR INTEIRO, COM MIOLO ASSADO, NÃO QUEIMADO, MACIO, LEVEMENTE DOURADO E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM QUALQUER TIPO DE SUJIDADE. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, LEITE, MELHORADOR, MARGARINA, AÇÚCAR E SAL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 35,57 GRAMAS DE FARINHA DE TRIGO 0,5 GRAMAS DE SAL 0,07 GRAMAS DE ESSÊNCIA 14,2 MILILITROS DE LEITE 1 GRAMA DE FERMENTO BIOLÓGICO 3,6 GRAMAS DE GORDURA VEGETAL 7,2 GRAMAS DE AÇÚCAR 3,6 GRAMAS DE GEMA 0,07 GRAMAS DE ANTIMOFO 0,35 GRAMAS DE REFORÇADOR COM COBERTURA DE COCO, CREME, AÇÚCAR. PESANDO EM MEDIA 50 GRAMAS POR UNIDADE	2.500,00	KILO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Além dos itens 27 e 28, verificam-se divergências quanto às informações referentes aos itens 23 e 24. No Anexo I (Termo de Referência) do certame, constou que o Item 23 refere-se ao NÉCTAR/SUCO DE PÊSSEGO CAIXA DE 1 LITRO (350 unidades), ao passo que o Item 24 trata do NÉCTAR/SUCO DE PÊSSEGO CAIXA DE 200ML/250ML (1.000 unidades).

23	UNIDADE	350	NÉCTAR/SUCO DE PÊSSEGO: NO MÍNIMO 30% SUCO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO (GARRAFA DE VIDRO OU CAIXA COM TAMPAS). MARCAS DE REFERÊNCIA: NÉCTAR PÊSSEGO DEL VALLE CAIXA 1L (NÉCTAR MISTO DE PÊSSEGO E MAÇÃ) E SUCO TIAL NECTAR MISTO PÊSSEGO E PERA 1 LITRO.
24	UNIDADE	1.000	NÉCTAR/SUCO DE PÊSSEGO: NO MÍNIMO 30% SUCO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. UNIDADES DE FORNECIMENTO: GARRAFA OU CAIXA DE 200 MILILITROS (ML). MATERIAL: EMBALAGEM DO TIPO DESCARTÁVEL, DE ÚNICO USO, COM TAMPAS PLÁSTICAS OU COM CANUDO, COM RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NÉCTAR PÊSSEGO DEL VALLE CAIXA 200ML (NÉCTAR MISTO DE PÊSSEGO E MAÇÃ) E SUCO TIAL NECTAR MISTO PÊSSEGO E PERA 200ML OU 250ML.

Todavia, na plataforma eletrônica, embora os quantitativos tenham sido mantidos em conformidade numericamente, as descrições dos produtos foram invertidas/trocadas: o item de 200/250 ml constou vinculado ao quantitativo de 350 unidades, enquanto o item de 1 Litro constou com 1.000 unidades:

23 - NÉCTAR/SUCO DE PÊSSEGO: NO MÍNIMO 30% SUCO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. UNIDADES DE FORNECIMENTO: GARRAFA OU CAIXA DE 200 MILILITROS (ML). MATERIAL: EMBALAGEM DO TIPO DESCARTÁVEL, DE ÚNICO USO, COM TAMPAS PLÁSTICAS OU COM CANUDO, COM RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NÉCTAR PÊSSEGO DEL VALLE CAIXA 200ML (NÉCTAR MISTO DE PÊSSEGO E MAÇÃ) E SUCO TIAL NECTAR MISTO PÊSSEGO E PERA 200ML OU 250ML.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida
NÉCTAR/SUCO DE PÊSSEGO: NO MÍNIMO 30% SUCO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. UNIDADES DE FORNECIMENTO: GARRAFA OU CAIXA DE 200 MILILITROS (ML). MATERIAL: EMBALAGEM DO TIPO DESCARTÁVEL, DE ÚNICO USO, COM TAMPAS PLÁSTICAS OU COM CANUDO, COM RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NÉCTAR PÊSSEGO DEL VALLE CAIXA 200ML (NÉCTAR MISTO DE PÊSSEGO E MAÇÃ) E SUCO TIAL NECTAR MISTO PÊSSEGO E PERA 200ML OU 250ML.	350,00	UNIDADE

24 - NÉCTAR/SUCO DE PÊSSEGO: NO MÍNIMO 30% SUCO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO (GARRAFA DE VIDRO OU CAIXA COM TAMPAS). MARCAS DE REFERÊNCIA: NÉCTAR PÊSSEGO DEL VALLE CAIXA 1L (NÉCTAR MISTO DE PÊSSEGO E MAÇÃ) E SUCO TIAL NECTAR MISTO PÊSSEGO E PERA 1 LITRO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida
NÉCTAR/SUCO DE PÊSSEGO: NO MÍNIMO 30% SUCO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO (GARRAFA DE VIDRO OU CAIXA COM TAMPAS). MARCAS DE REFERÊNCIA: NÉCTAR PÊSSEGO DEL VALLE CAIXA 1L (NÉCTAR MISTO DE PÊSSEGO E MAÇÃ) E SUCO TIAL NECTAR MISTO PÊSSEGO E PERA 1 LITRO.	1.000,00	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Tais discrepâncias, embora não tenham sido objeto de impugnação ou de pedido de esclarecimentos prévio à sessão pública, geraram contestações e manifestações durante a etapa de lances, inclusive motivando pedidos de desclassificação de propostas. Isso ocorreu porque, mais uma vez, as licitantes formularam suas propostas orientando-se pelas descrições cadastradas no sistema eletrônico, e não pelas regras expressas no Edital:

Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	18/09/2026 09:22:26
Fornecedor 3	Bom dia, no lote 23 suco no edital tá de 1 litro e na planilha da licitar tá de 200ml. qual que vai ser?	18/09/2026 09:24:50
Fornecedor 3	e no lote 27 do pão no edital tá unidade, vai fazer o lance por unidade?	18/09/2026 09:25:16
Fornecedor 3	e no lote 24 na planilha tá de 1 litro e no edital de 200ml	18/09/2026 09:26:03
Fornecedor 3	lote 28 também está unidade no edital	18/09/2026 09:26:38
Pregoeiro(a)	Fornecedor 03, de acordo com o item 1.2 do edital: 1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM Licita (https://ammlicita.org.br/) e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.	18/09/2026 09:27:53
Sistema	Fornecedor 01 : Solicitamos o declínio do lote 23 . Motivo: Lancei a proposta errada na plataforma	18/09/2026 09:30:50
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	18/09/2026 09:35:47
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	18/09/2026 09:35:54
Fornecedor 2	Solicitamos declínio no lote 23 erro de digitação.	18/09/2026 09:36:12

Essa sucessão de incongruências entre o Edital e o sistema gerador da disputa compromete gravemente a isonomia, a competitividade e a segurança jurídica do certame, induzindo os fornecedores a erro no momento do cadastramento e julgamento das propostas.

1.4. Divergência quanto ao Prazo de Entrega nas Cláusulas do Edital

Verificou-se, ainda, contradição interna no próprio texto do instrumento convocatório no tocante ao prazo de entrega dos produtos. Na Cláusula 6ª do Edital, estabeleceu-se que o prazo para fornecimento seria de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF):

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

[...]

e) Após assinatura da Ata de Registro de Preços, os produtos deverão ser fornecidos pela detentora da ata nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante e descritos em cada Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), que será expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, e a entrega deverá ser realizada em ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DEMANDA DE CADA SECRETARIA. SOLICITAÇÕES ESPORÁDICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADE DE CADA SECRETARIA.

Por outro lado, a Cláusula 21ª do Edital fixou que as Notas de Autorização de Fornecimento serão encaminhadas com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência à data para a entrega dos produtos.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

21.2. As Notas de Autorização de Fornecimento serão encaminhadas com no mínimo 07 (sete) dias corridos de antecedência à data para a entrega dos produtos.

Trata-se de dubiedade que compromete o planejamento logístico das empresas licitantes e a futura execução contratual, uma vez que o prazo de entrega interfere diretamente na precificação, na logística de distribuição e na viabilidade do fornecimento de itens perecíveis (produtos de padaria e lanches), além de prejudicar a gestão e a fiscalização dos fornecimentos por parte da Administração Pública.

2. DO DIREITO E DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA

A jurisprudência consolidada no âmbito dos Tribunais Superiores, consubstanciada na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), confere à Administração Pública o poder-dever de autotutela para anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece expressamente em seu art. 71, inciso III:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

[...]

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

[...]

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

[...]

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Diante das falhas e divergências técnicas demonstradas — que atingem elementos essenciais como a definição da unidade de medida, quantitativos, descrições dos produtos no sistema e prazos de entrega —, a manutenção do certame afronta os princípios da legalidade, transparência, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica, tornando imperiosa a **ANULAÇÃO** da licitação para as devidas adequações.

3. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, visando resguardar o interesse público, zelar pelo erário, assegurar a lisura do processo e garantir a ampla competitividade mediante a publicação de um edital claro e preciso, SOLICITA-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- a) A emissão e a publicação do **Despacho de Intenção de Anulação do Processo Licitatório nº 65/2026 – Pregão Eletrônico nº 23/2026**, fixando-se prazo para eventual manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) O conhecimento do recurso administrativo interposto no bojo do certame para, no mérito, declarar a perda superveniente do seu objeto, ficando prejudicada a sua apreciação em razão da anulação do processo licitatório;
- c) A posterior remessa dos autos aos setores competentes para a devida revisão e readequação do Termo de Referência, do cadastramento no sistema eletrônico e das cláusulas editalícias, viabilizando a publicação de novo processo licitatório devidamente corrigido.

Fortuna de Minas/MG, 06 de outubro de 2026.

Franciele Aparecida de Resende
Subsecretaria de Licitações e Compras
Matricula 1723

